

JUSTIFICATIVA DE PREÇO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração e atualização do Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social do Município de Itajaí.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista de que a empresa **P F DO NASCIMENTO SERVICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 24.507.224/0001-52, possui notória especialização evidenciada pela qualificação, experiência e produção técnico-científica de profissional integrante de seu quadro responsável pela execução do objeto, cuja formação acadêmica, atuação profissional, experiência na Política de Assistência Social e participação na elaboração de diagnósticos socioterritoriais encontram-se devidamente comprovadas nos documentos apresentados. O acervo técnico e profissional juntado aos autos demonstra, ainda, a experiência da empresa e de sua equipe na execução de serviços relacionados à Vigilância Socioassistencial, análise territorial e elaboração de diagnósticos, evidenciando sua capacidade técnica diferenciada e sua adequação às especificidades do objeto pretendido.

2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A despeito da inviabilidade de competição, a Administração Pública mantém o dever de demonstrar a razoabilidade do preço contratado, conforme exigência expressa da Lei nº 14.133/2021 e entendimento consolidado dos órgãos de controle.

Nesse sentido, a justificativa de preço foi instruída com base em parâmetros objetivos e idôneos, tais como:

- análise de contratos similares firmados pelo contratado com outros entes públicos ou privados;
- tabelas de preços públicas ou referenciais de mercado, quando disponíveis;

A documentação comprobatória encontra-se devidamente juntada aos autos no Evento 12.

A partir da análise dos elementos coletados, verifica-se que o valor proposto, no montante de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, encontra-se **compatível com os preços praticados pelo contratado em situações análogas**, não havendo indícios de sobrepreço ou superfaturamento.

A tabela abaixo evidencia que, baseado em outras contratações realizadas pela mesma empresa, o valor proposto para a presente inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente enquadrado nos padrões de razoabilidade e proporcionalidade.

Município	População	Valor da Contratação	Custo por Habitante
Itajaí/SC (proposta comercial)	294.850	R\$ 245.000,00	R\$ 0,83/hab.
Birigui/SP (Contrato 12174/2025)	118.979	R\$ 60.900,00	R\$ 0,51/hab.
Itararé/SP (Inex 19/2025)	44.438	R\$ 58.500,00	R\$ 1,32/hab.

Adicionalmente, consideraram-se as particularidades do objeto, tais como complexidade técnica, prazo, local de execução, entre outros fatores que influenciam diretamente na formação do preço.

A justificativa do preço contratado fundamenta-se na demonstração da compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

3. DA CONFORMIDADE COM OS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Registra-se que a presente justificativa observa as diretrizes fixadas pelos Tribunais de Contas, no sentido de que, mesmo nas contratações por inexigibilidade, deve a Administração demonstrar, de forma clara e documentada:

- a adequação do preço aos padrões de mercado;
- a coerência com contratações similares realizadas pelo próprio fornecedor;
- a compatibilidade com a complexidade e especificidade do objeto.

Nesse contexto, a instrução processual atende aos requisitos de motivação, transparência e controle, permitindo a plena rastreabilidade da formação do preço.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o preço contratado junto a **P F DO NASCIMENTO SERVICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, mostra-se **razoável, compatível com o mercado e devidamente justificado**, atendendo aos requisitos legais e às orientações dos órgãos de controle.

Assim, resta evidenciada a regularidade da contratação por inexigibilidade, tanto sob o aspecto jurídico quanto econômico.

Itajaí (SC), datado e assinado digitalmente.

ANDRE
LEONARDO
SEVERINO:06
411664943

Assinado de forma
digital por ANDRE
LEONARDO
SEVERINO:06411664943
Dados: 2026.09.25
18:20:05 -03'00'

ANDRÉ LEONARDO SEVERINO

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania